CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00949 / 2000

ABERTURA: 07/11/2000 HORA: 09:17

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 114/2000

HISTORICO:

Declara de utilidade publica o Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapes.

AUTORES: JOAO AFONSO SOLIS(JANGO)
PAULO MIGUEL ZENORINI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949/00
Fls. 02
a) MP

PROJETO DE LEI Nº 114 /2000

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO LAVAPÉS**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 96, no Protocolo A, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bragança Paulista, em 13 de Fevereiro de 1.984.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
26 de outubro de 2000 – *238º da Fundação*

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
(***JANGO***)
Vereador - PSDB

a) **PAULO MIGUEL ZENORINI**
Vereador - PPS

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

26 OUT 2000

Ocimar Ap. Lucas
OAB/SP nº 71.519

CÂMARA MUNICIPAL
-7 NOV 09 17 00 000961
BRAGANÇA PAULISTA-SP

2

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949,00
Fls. 03
a) mi

G. R. ESCOLA DE SAMBA

E S T A T U T O

UNIDOS DO LAVAPÉS

ESTATUTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6251, DE 08 DE OUTUBRO DE 1975 E DECRETO FEDERAL Nº 80.228 DE 25/AGOSTO/1977=

CGC: 51.913.960/0001-83

1/11
"GRESUL"

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
"CARTÓRIO ALMEIDA PRADO"
MAURO ALVES DA FONSECA

=C A P I T U L O I=

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS SOCIAIS=

Artigo 1º - O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, representada por este Estatuto , pelas iniciais G.R.E.S.U.L., fundada no dia 01 de fevereiro de 1962, com sede social na cidade de Bragança Paulista (SP), à Avenida dos Imigrantes s/n, Bairro Lavapés-Bosque dos Eucaliptos, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus associados.

Artigo 2º - Será por tempo indeterminado de duração e seus objetivos principais são:

a)- Praticar e difundir a música popular brasileira, os sambas carnavalescos, os blócos, rodas de samba e os folclóres;

b)- Divulgação de todos os esportes, competitivos e recreativos, e o desenvolvimento de atividades sociais recreativas e culturais;

c)- Filiar-se a todas as Associações de música e esporte do local que convier.

Artigo 3º - Constituem fontes de recursos para a manutenção da sociedade:

a)- Rendas de shows e outras modalidades;

b)- Aluguel da sede;

c)- Exploração do bar da sede;

d)- Doações e verbas municipais, estaduais ou federal.

§ - A movimentação e o controle das receitas e despesas serão feitas em livro caixa e por meio de contabilidade organizada, de tal forma, que se possam apurar as receitas e despesas de cada Departamento.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 04
a) m

=C A P I T U L O II=

DOS SÓCIOS, DOS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES=

Artigo 4º - Os sócios do GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS" são admitidos sem distinção de sexo, raça, religião ou nacionalidade.

Artigo 5º - O número de sócios é ilimitado e divididos nos seguintes grupos:

a)- Fundadores; Aueles que fundaram a agremiação;

b)- Benemétitos: O associado que obtiver esse diploma do Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada e prova que prestou relevantes serviços a sociedade;

c)- Honorários: Aqueles que estranhos ao quadro social, tenham prestado ou possam prestar serviços relevantes a entidade;

d)- Contribuintes: Aqueles qeu após serem apresentados por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, tenham anexado a proposta 03(tres) fotografias, nome completo idade, nacionalidade, profissão e residencia. Cabe a Diretoria fixar o valor das mensalidades a que estão sujeitos os sócios contribuintes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 05
a) m

Artigo 6º - Todos os sócios referidos no artigo anterior deste Estatuto, terão direito de frequentar a Sede Social e de usar e gozar de todas as suas dependencias, observadas as disposições do regulamento interno.

Artigo 7º - Aos sócios maiores de 18 anos é conferido o direito de tomarem parte nas Assembleias Gerais, votarem e serem votados, desde que sejam os próprios titulares.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

a)-Cumprir fielmente as disposições do presente Estatuto do Regimento Interno, e as resoluções da Diretoria, de suas Comissões e dos órgãos administrativos do clube;

b)-Pagar pontualmente as mensalidades e taxas de manutenção;

c)-Apresentar, obrigatóriamente, a Carteira de Identificação Social, acompanhada dos comprovantes de pagamento referidos na letra "b" anterior;

d)-Zelar pelo patrimonio moral e material da sociedade, indenizando-o na hipótese de lhe causar qualquer dano.

[illegible] sempre após a manifestação da Diretoria;

e)- Comunicar, obrigatóriamente, à Diretoria, por escrito a mudança de residencia e estado civil;

f)- Comparecer às Assembleias Geral, atendendo as convoca/-ções através de Editais, que serão publicados e divul/-gados pelos meio de comunicações locais.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 06
a)

=C A P I T U L O III=

DAS PENALIDADES=

Artigo 9º - O sócio que infringir o Estatuto, o Regimento Interno ou-as resoluções da Diretoria, de suas Comissões e dos Or//-gãos Administrativos, ficará sujeito, segundo a natureza-e a gravidade da falta praticada, às seguintes penalida/-des:

a)-Advertencia verbal, que poderá ser aplicada por qual/-quer diretor e que deverá ser levada ao conhecimento/-da Diretoria;

b)-Advertencia escrita, que será aplicada por comunicação escrita da Diretoria ao associado, ficando a critério-da mesma afixa-la ou não, em quadro próprio de avisos-na sede da sociedade;

c)-Suspensão que será aplicada pela Diretoria, por prazos que podem variar de 10(dez) dias a 12(doze) meses, tempo em que a presença do associado na sede fica proibida;

d)-Eliminação do quadro social, que será aplicada pela Diretoria, nos casos especiais.

Artigo 10º -A pena de eliminação será aplicada nas seguintes hipótese

a)-Em caso de condenação por crime difamante, passado em-julgado;

b)-Pela prática de atos atentatórios a moral e aos bons/-costumes, no clube e nas suas dependencias;

c)-Em caso de embriaguês costumeiras, punidas outras ve/-zes;

d)-Em caso de reicindencia, quando já tenham sido aplica-das, por mais de uma vez, sem resultados, as penas de-advertencia escrita e suspensão;

e)-Se deixar de indenizar a Sociedade pelos prejuizos causados por si, por membros de sua familia, por pessoas-de sua responsabilidade ou convidados;

f)-No caso de não pagamento de sua taxa mensal, por mais-

de 03(tres) meses, deveria com sócio contribuinte.

=C A P I T U L O IV=

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 07
al

=DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A administração do GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS" será exercida por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria, além de uma Comissão Fiscal.

Artigo 12º - O conselho Deliberativo será composto de 30(trinta) membros efetivos e de 15(quinze) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados maiores de 18(dezoito) anos.

§- Unico. O número de conselheiros será aumentado na proporção de 20(vinte) membros para cada grupo de 1.000(mil) associados, até o máximo de 300(trezentos) conselheiros.

Artigo 13º - O mandato do Conselho Deliberativo, regularmente eleito será de 03(tres) anos, sendo permitida a reeleição de seus componentes.

Artigo 14º - Só poderão votar e serem votados os sócios maiores de 18(dezoito) anos, respeitando-se o Artigo 7º deste Estatuto, não sendo permitido o voto por procuração.

§-UNICO. Na medida em que ocorrer vagas no Conselho Deliberativo, os suplentes as preencherão, pela ordem decrescente de número de votos obtidos, ou pela sequencia de colocação de seus nomes na cedula da eleição.

Artigo 15º - O conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente e extraordinariamente na sede social, e deliberará por votos de maioria simples entre os presentes, funcionando o do Presidente como "voto de minerva", em caso de empate.

Artigo 16º - As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser convocadas com o mínimo de 05(cinco) dias de antecedencia.

§- As reuniões realizar-se*ão em primeira convocação, desde que constatada a presença de pelo menos a metade de seus membros efetivos, realizando-se, porém, em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

§- As convocações que alude o"caput" do Artigo 16º, poderão ser feitas das seguintes maneiras:

a)-Através de Edital de Convocação publicados em um dos jornais locais, ou,

b-Através de convocação pessoal a cada membro do Conselho

Artigo 17º - As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas pela respectiva Presidencia, ou através de/-la, por solicitação de pelo menos 20(vinte) de seus mem/-bros, pelo presidente da Diretoria ou, ainda, pela Comissão Fiscal, neste último caso, exclusivamente para tra//-tar de assuntos de sua competencia.

Artigo 18º - ORDINARIAMENTE, o Conselho Deliberativo se reunirá uma//-vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, para deli/-berar sobre o relatório e as contas da diretoria, contando previamente com o respectivo parecer da Comissão Fis/-cal.

Artigo 19º - EXTRAORDINARIAMENTE, o Conselho Deliberativo se reunirá,-sempre que convocado na forma do artigo 17º para tratar/-de assuntos relacionados no Edital de Convocação, desde/-que, de sua competencia, a saber:

a)-Deliberar sobre prpostas apresentadas a seu exame, pe-Diretoria;

b)-Interferir junto à Diretoria, solicitando informações-sempre que lhe parecer justo;

c)-Casaar o mandato da Diretoria, desde que constatado,/-fato grave, atentário contra a vida da sociedade e comprovada sua responsabilidade direta;

d)-Decidir os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 20º - Os componentes do Conselho Deliberativo que faltarem 03/-(tres) reuniões consecutivas, sem justificativa, poderão-perder o seu mandato, ficando essa decisão, a critério do Presidente do órgão.

=DA DIRETORIA=

Artigo 21º - A Diretoria terá uma gestão de 03(tres) anos. Será composta de 04(quatro) cargos de eleição, e tantos cargos de confiança forem necessários ao desenvolvimento das ativida/-des da sociedade.

Artigo 22º - Os cargos de eleição decorrem do pleito realizado entre/-os membros do Conselho Deliberativo.

§- Unico. Serão eleitos pelo Conselho Deliberativo:

a)- Presidente da Diretoria.

b)- Vice Presidente da Diretoria.

c)- Secretário Geral da Diretoria.

d)- Tesoureiro Geral da Diretoria.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 08
a) mf

Artigo 23º - O Presidente da Diretoria nomeará os demais componentes/-

Artigo 23º - Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário, Diretor de-/de Carnaval, Diretor Depatarmento Juridico, Diretor de Relações Públicas, e outras modalidades que venham ser necessárias, podendo ainda, eventualmente, nomear Diretores sem pasta, aos quais serão determinadas funções especificas.

1º - A critério da Presidencia, os diretores poderão acumular funções, isto é, exercer mais de um cargo diretivo, quando julgar necessário.

2º - O presidnte, a seu critério poderá destituir os ocupantes de cargos de confiança e substitui-los por outros.

Artigo 24º - Ocorrendo vacancia no cargo de Presidente da Diretoria, seja por falecimento, renuncia, afastamento, licença ou qualquer tipo de impedimento, deverá assumir o cargo o Vice-/-Presidente, este pelo Secretário Geral, e este finalmente-pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo ao sucessor, cumprir o restante do mandato pelo qual a mesma Diretoria foi eleita.

Artigo 25º - O mandato da Diretoria eleita, e regularmente empossada pelo Conselho Deliberativo, inicia-se no dia 26/Janeiro de/-1984, expirando-se 03(tres) anos depois, ou seja, dia 25/-de janeiro de 1987.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949,00
Fls. 09
a)

Artigo 26º - À Diretoria compete:-

a)- A administração dos bens sociais, promovendo seu en//-grandecimento.

b)- A elaboração do Regimento Interno, de outros regula//-mentos e postura, que se fizerem necessários, zelando-pelo seu acatamento e pela observancia do presente Estatuto.

c)- Aceitar e recusar admissões de sócios.

d)- Nomear, contratar, admitir, promover, transferir, li/-cenciar qualquer empregado ou auxiliar da sociedade,/-fixando vencimentos, comissões e gratificações.

e)- Adquirir todo e qualquer material necessário aos objetivos sociais.

f)- Reunir-se em sessões, sempre que convocada pelo Presidente.

g)- Zelar pela manutenção da ordem e do bem estar social/-promovendo ou fazendo promover festividades e progra/-mas recreativos ou educacionais, sempre que possivel.-

Artigo 26º - dentro das posses do Clube.

h)- Encaminhar propostas ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação das mesmas.

i)- Dar o maior de seus esforços para sociedade alcançar toda plenitude de seus objetivos, inclusive tendo em mente programas especiais, dirigidos a criança e a juventude, dando-lhes, na medida do possível, encaminhamento.

§-UNICO. As reuniões de Diretoria só poderá ser realizada com a presença de pelo menos 05(cinco) de seus membros,- deliberando por maioria simples dos presentes, atribuindo ao Presidente, o "VOTO MINERVA" e sempre ser- lavrada a ata competente, que será assinada pelos//- presentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949,00
Fls. 10

Artigo 27º - AO PRESIDENTE DA DIRETORIA compete:

a)- Nomear membros de sua confiança, para formar a Direto/- ria.

b)- Responder pela sociedade em juízo ou fora dele, podendo para isto indicar um dos, digo, o Vice-Presidente da//- diretoria, ou dar procuração a qualquer membro do Con/- selho Deliberativo, ou da própria Diretoria, para este- fim .

c)- Convocar as reuniões da Diretoria.

d)- Solicitar convocação para reuniões do Conselho Delibera tivo.

e)- Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro Geral, e na sua falta com o 1º Tesoureiro, cheques e outros documentos- que seguinifiquem movimentação de contas bancárias, po- dendo, sob sua responsabilidade, delegar poderes a ou/- tro Diretor para fazê-lo em seu lugar.

f)- Visar os livros de contabilidade e contas ou comprovan- tes de caixa, dando-lhes autenticidade, podendo delegar poderes a outro Diretor, nesse sentido.

g)- Nomear sócios ou sócias, para coadjuvar Diretores, Comi ssões ou Delegações.

h)- Apresentar a Diretoria e as Comissões competentes, e//- posteriormente ao Conselho Deliberativo, o relatório//- das principais ocorrencias verificadas no ano findo, o- balanço e as contas do exercicio terminado, com demons- trações de receita e despesas, e os orçamentos para o/- ano em curso, acompanhados dos pareceres da Comissão. Fl

Artigo 28º - AO SECRETARIO GERAL COMPETE

a)- Zelar pela correspondencia social, mantendo informada a Diretoria de seu conteudo, procedencia e destino.

b)- Orientar e distribuir o expediente do 1º secretário.

c)- Garantir a boa ordem dos serviços da Secretaria.

d)- Assinar correspondencia, avisos, circulares, comunicados, convites e outros documentos afetos à Secretaria.

e)- Substituir o Presidente -Vice, em sua falta ou impedimento. Digo, Vice- Presidente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949,00
Fls. 11

Artigo 29º - AO 1º SECRETÁRIO compete

a)-Auxiliar o Secretario Geral, substituindo-o na sua falta/ ou impedimento.

b)- Redigir e ler as atas de reuniões da Diretoria, fazendo-as assinar.

Artigo 30º - AO TESOUREIRO GERAL compete:

a)- Exercer a Tesouraria da sociedade, mantendo os bens sociais sob sua guarda e responsabilidade, arrecadando e-fazendo arrecadar numerários para os cofres sociais,//-que fará depositar em estabelecimentos bancários ido//-neos, em conta em nome da sociedade.

b)- Pagar as despesas visadas pelo Presidente, sempre que/-possivel, por cheques nominais.

c)- Encaminhar à Diretoria mensalmente um balancete das contas do mes, solicitando aprovação das mesmas ao Presi/-dente.

Artigo 31º - AO 1º TESOUREIRO compete:

a)- Auxiliar o Tesoureiro Geral em todas as suas funções e-substitui-lo, pela ordem em sua falta ou impedimento.

Artigo 32º AO DIRETOR DE CARNAVAL compete.

a)- Nomear os diretores das diversas alas da escola de samba, promover festividades, recreativas e sociais, sub/-metendo-as previamente a apreciação do Presidente, in/-clusive o orçamento de seus custos.

b)- Zelar juntamente com seus colaboradores, pela boa ordem dos eventos realizados sob sua direção.

c)- Apresentar a Presidencia, relatório verbal ou escrito/-desenvolvimento dessas atividades e realizações.

Artigo 33º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos//-compromissos do Clube, mas são responsáveis perante estes/-e perante terceiros, solidáriamente, pelas omissões, pelo/-excesso de mandato, e pelos atos praticados com violencia/-

da lei e do Estatuto com a realização de despesas além dos limites autorizados.

§ UNICO. A responsabilidade de que trata este artigo precrevem em 12(doze) meses, a contar da data da aprovação, pelo Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercicio em que findou o seu mandato.

Artigo 34º A COMISSÃO FISCAl será formada por 03(tres) membros efetivos, e 03(tres) suplentes, presidida pelo Conselho Deliberativo entre seus membros, para uma gestão de 01(hum) ano, reunindo-se uma vez por mes, ordináriamente, e, extraordináriamente, qualdo julgar conviniente, tendo as seguintes atribuições:

a)- Examinar mensalmente os livres, balancetes e documentos da Tesouraria.

b)- Verificar se na arrecadação de receitas, e na aplicação foram satisfeitas as condições exigidas pelo presente Estatuto.

c)- Denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 12
a) mc

=C A P I T U L O V=

=DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS=

Artigo 35º - A Assembléia Geral terá exclusivamente a função de eleger o Conselho Deliberativo e decidir quanto a extinção da entidade ou sua fusão.

§-Unico. As deliberações que envolvam a extinção ou a fusão da sociedade serão tomadas em Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, e pelo voto favorável de pelo menos dois terços dos presentes garantindo-se a 1/5(um quinto) doas associados com mais de 01(um) ano de sócio, o direito de promovê-la.

Artigo 36º - Só poderão participar da Assembleia Geral, e nela votar os sócios maiores de 18(dezoito) anos, em pleno gozo de seus direito sociais e quites com os cofres da sociedade.

Artigo 37º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordináriamente da sede social bienalmente, sempre na segunda quinzena de dezembro, para eleger o no Conselho Deliberativo do GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS". Obs. Onde lê-se bienal

Artigo 37º - .. bienalmente leia-se trienalmente.

Artigo 38º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 39º - A Assembléia Geral será convocada com um mínimo de 05(cinco) dias de antecedencia, mediante aviso publicada uma ou/-mais vezes pela imprensa local, e afixada no quadro próprio na sede da sociedade.

Artigo 40º - A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a-presença de no mínimo, 2/3(dois terços) dos sócios na plenitude de seus direitos sociais, e, em segunda convocação/-uma hora depois, com qualquer número.

Artigo 41º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por meio-de voto, podendo desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica, ou escrutinio secreto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 949,00
Fls. 13
a) mr

=C A P I T U L O VI=

=DAS DISPOSIÇÕES GERAIS=

Artigo 42º - As disposições estabelecidas neste ESTATUTO, as resoluções-da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria obrigam a todos os sócios, que não poderão se escusar, alegando ignorância.

Artigo 43º - As cores rrpresentativas da sociedade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS", que só poderá ser modi/-ficadas pelo Conselho Deliberativo, são: verde, rosa e branco.

=C A P I T U L O VII=

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 44º - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um Reimento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste/-Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Delibe/-rativo.

Artigo 45º - Com a eleição do Conselho Deliberativo pela Assembleia Ge/-ral, após empossada pelo então Presidente, haverá eleição/-do Presidente e Secretário do novo Conselho Deliberativo.

Artigo 46º - O presente Estatuto só poderá ser modificado pelo Conselho-Deliberativo, desde que, a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo por 20(vinte) membros do Conselho Deliberativo; pela Diretoria, através da participação de 2/3(//-dois terços) de seus membros, ou ainda pelos associados,//-

Artigo 46º - ..pelos associados, num mínimo de 100(cem) participantes,// quites com os cofres sociais, e em pleno gozo de seus di//- reitos estatuários, trazendo sempre, a devida justificação.

Artigo 47º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente, após devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

BRAGANÇA PAULISTA, 26/janeiro/1984....

AUTORIZO A ENTREGA

G. R. ESCOLA SAMBA "UNIDOS LAVAPÉS"

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 14
a) m

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB
N.o 5537 NO PROTOCOLO N.o A
REGISTRO SOB N.o 96 NO LIVRO -
N.o A
BRAGANÇA PAULISTA, 23 DE Fev DE 1984
O OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
"CARTÓRIO ALMEIDA PRADO"
MAURO ALVES DA FONSECA
BRAGANÇA PAULISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 G.R.E.S.U.L.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F.- S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C1-N.INSCRICAO- 51.913.960/0001 -83

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 15
a) ...

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9			
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS	10 6	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
IPI		05 0	ICM	12 2	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTÁRQUIA		17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO, RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL
12 CÓDIGO:

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO LAVAPÉS *
14 NOME DE FANTASIA: GRESUL *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV — 16 NOME DO LOGRADOURO: JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL *
17 NÚMERO: 1598 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: LAVAPÉS — 20 CEP: 12900 — 21 SIGLA DA U.F.: SP *
22 MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6251 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 713206108 — CONTROLE: 97
26 NOME: CARLOS ROBERTO DEL COL

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 13.02.84
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Carlos Roberto Del Col

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 83340 7 — ANO: — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

83340/6251
13 /02/84
ARF/BRAGANÇA PAULISTA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 13 — MÊS: 02 — ANO: 84 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 6779

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.º 09.988 - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/8/73 - GRAF. MUTO LTDA. - C.G.C. 43.988.581/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP
SRF (CIEF) 02.54

"G.R.E.S.U.L."
G. R. ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DO LAVAPÉS"
Fundada em 01-02-1962
CGC 51.913.960/0001-83
CAMPEÃ DO CARNAVAL
★☆★☆★☆★☆
Endereço para Correspondências
Rua/Av.
CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - E.S.P.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 16
a) m

INSTRUMENTO DECLARATIVO.

O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO LAVAPÉS, com sede à R. Luiz Lopes Cardoso nº. 70, bairro Lavapés, município de Bragança Paulista – SP, e, representado nesta pelos signatários, vem, por este instrumento, consignar do termo declarativo de que a entidade em tela, adequa-se aos precisos preceitos insculpidos na Lei de nº. 2.703/93 e os respectivos incisos de V, VI e VII.

O instrumento por ora grafado tem por fato a Declaração de Utilidade Pública.

Bragança Paulista, 23 de Outubro de 2.000.

Nome e Assinatura

MÁRIO ALVES DE ALMEIDA NETO RG: 17.290.812
CPF: 168.270.488 – 29

CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR RG: 60.375.49
CPF: 636.984.478 – 00

LILIAN APARECIDA CORTESE RG: 20.944.573
CPF: 116.526.998 – 80

NILTON JOSÉ DE MORAES RG: 13.552.748
CPF: 024.789.478 – 89

JAYME GRASSON SANCHES RG: 33.197.97
CPF: 317.811.608 – 72

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 17
Ia.) mr

Bragança Paulista, 01 de Dezembro de 1999

No primeiro dia do mês de dezembro de 1999, reuniram-se na sede social do GRESUL, sob a responsabilidade do presidente Nilton José Moraes, do vice-presidente Jayme Grasson Sanches e do presidente do Conselho Laércio José Nogueira, inúmeros diretores, componentes e simpatizantes da citada agremiação com a finalidade de eleger a nova diretoria do GRESUL.

Dando início a reunião o presidente Nilton José Moraes fez a leitura da pauta elaborada por Marco Aurélio Liza, pediu uma reflexão de todos sobre os reais interesses em trabalhar com amor e respeito pela "Verde-rosa", logo após pediu as explanações de Marco Aurélio e Mario Alves.

A seguir foram colocados a disposição dos presentes os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal que foram assim preenchidos: Diretoria - Presidente Mario Alves de Almeida Neto RG 17.290.812; Vice-Presidente - José Roberto Borges RG 19.304.019; 1º Tesoureiro - Nilton José Moraes RG 13.552.748; 2º Tesoureiro - Jayme Grasson Sanches RG 3.319.797; 1º Secretário - Marco Aurélio Liza - RG. 19.264.055; 2º Secretário Lilian Aparecida Cortese RG. 20.144.573

Conselho Fiscal: 1º Laércio José Nogueira RG [illegible]; 2º Helcio Roberto Azevedo Balagrani - RG 4.731.705; 3º Euclides de Lima - RG 4.613.421; Suplentes: Ailton Toledo RG: 16.338.611; Geraldo Luiz Camargo - RG 13.127.611-

Após a formação da diretoria e do Conselho Fiscal foram colocados aos presentes os seguintes cargos de direção técnicos, que serão preenchidos na próxima reunião que foi marcada para a próxima quinta-feira dia 09-12-1999 as 20:00 horas onde serão debatidos os seguintes assuntos: Enredo cronograma para o carnaval 2000, rede de ensaios para o GRESUL, carnavalesco e data oficial de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 18

posse da nova diretoria, conselho fiscal e de diretores além da apresentação do orçado para 2000.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião que vai assinada por mim Marco Aurélio Lisa e pelas demais componentes.

CARLOS MARCHARETI

JAYME GRAÇA BARNES

MILTON JOSÉ MORAES

LIBÉRIO JOSÉ NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 949 /00
Fl. 19
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI Nº 114/2000** - declara de utilidade pública o Grêmic Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n°949/2000
Fl. 20
a.

CONFERÊNCIA PRÉVIA

Fl.

01/01

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 114/2000 – dos vereadores João Afonso Sólis (Jango) e Paulo Miguel Zenorini.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

1) Cláusula promulgatória:
a) Suprimir a vírgula após a palavra "aprovou";
b) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

2) Art. 1º - Caput:
a) Grafar no masculino a palavra "declarada";
b) Suprimir a vírgula após "Protocolo A";
c) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Fevereiro";
d) Suprimir o ponto do ano "1.984"

3) Art. 2º:- **caput**:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

Departamento Legislativo, 16 de novembro de 2000.

Ciente, em 16/11/2000
a.
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 949/00
Fl. 21
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 114/2000 – dos vereadores João Afonso Sólis (Jango) e Paulo Miguel Zenorini - declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés.

2 RELATÓRIO:
Trata-se de entidade carnavalesca que há décadas tem realizado um trabalho voltado a toda a comunidade, sendo que executa várias atividades de interesse público.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2000

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 114/2000, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho) NELSON SASAHARA	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949/00
Fls. 022

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 949/00
fls. 23
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 114/00 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **39a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **22/11/2000 - 00:16:51 às 00:17:18**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:17:01	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:17:01	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:17:00	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:16:58	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:16:59	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:17:13	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:16:59	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:16:58	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:16:59	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:16:59	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:16:57	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:16:59	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:17:00	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:16:59	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:17:07	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:16:57	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:16:58	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:16:58	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 114/2000 - SEGUNDO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949,00
Fls. 24
a)

Sessão : **40a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/11/2000 - 21:39:20 às 21:39:58**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:39:34	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:39:35	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:39:36	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:39:31	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:39:32	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:39:32	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:39:33	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:39:33	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:39:32	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:39:32	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:39:33	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:39:34	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:39:34	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:39:33	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:39:43	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:39:33	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:39:32	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:39:35	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 949/00
fls. 25
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 114/2000

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO LAVAPÉS**, sediado nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 96, no Protocolo A do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bragança Paulista, em 13 de fevereiro de 1984.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 30 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Origem: Projeto de Lei nº 114/2000, dos vereadores João Afonso Sólis – Jango (PSDB) e Paulo Miguel Zenorini (PPS)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 949/00
fls. 26
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de elaboração do autógrafo do Projeto de Lei nº 114/2000 – dos vereadores João Afonso Sólis (Jango) e Paulo Miguel Zenorini

Para a elaboração do autógrafo da matéria em referência, aprovada por unanimidade nos dois turnos, sem emendas, ocorridos na 39ª e na 40ª sessões ordinárias de 2000, em 22 e 28 de novembro, respectivamente, esta Mesa Diretora considerou as anotações constantes da conferência prévia (fl. 20), realizadas pelo Departamento Legislativo e acatadas pela Comissão de Justiça e Redação da Casa.

Além daquelas, também foi grafado no masculino o verbo "sediada", já que este é complemento de "o Grêmio..."

Casa do Poder Legislativo, 30 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 949/00
fls. 27
a)

OF. GP-DEL nº 270/2000

Casa do Poder Legislativo, 1º de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa. os seguintes autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 40ª sessão ordinária do exercício, realizada em 28 de novembro do corrente ano:

- **PROJETO DE LEI Nº 110/2000** – do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) - dispõe sobre denominação de estrada municipal e dá outras providências (Estrada Municipal Cap. Aviador **André de Lócio e Silva Rouquet**).

- **PROJETO DE LEI Nº 112/2000** – do Plenário - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **José Vicentini**).

- **PROJETO DE LEI Nº 113/2000** – do vereador Paulo Mário - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Victorio Emmanoel de Souza**).

- **PROJETO DE LEI Nº 114/2000** – dos vereadores João Afonso Sólis (Jango) e Paulo Miguel Zenorini – declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés.

- **PROJETO DE LEI Nº 122/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização para locação de imóveis de terceiros para atendimento temporário e emergencial e dá outras providências.

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 949 /00
Fl. 28
a.

MATÉRIA: PL nº 114/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 16/11/2000 POR: JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango)
Presidente da Comissão

RELATOR: João Afonso Sólis (Jango) **PRAZO DO RELATOR :** 23/11/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 01/12/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 16/11/2000

Campo preenchido _____ **em** 16/11/2000

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 949/00
Fl. 09
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL 114/00 RECEBIMENTO: 07/11/00
AUTOR (es): João Alemão Filho (Zomp) e Paulo Miguel Zenaqui
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

Campo preenchido por: Solange em 8/11/00

REGIME: Ordinário - sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 14/11/00

1º TURNO PREVISTO: 05/12/00

2º TURNO PREVISTO: 06/02/01

PRAZO FINAL: - / - / -

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 8/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 16/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO	Em 30/11/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 18/12/00 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 13/12/2000
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º OP-DEL 270/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 04/12/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 27/12/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.335, de 07/12/2000
PUBLICADO NO: RSP EDIÇÃO: 13/12/00 PÁG. 07
Conferido por: Fátima / Del

Def. - Sanção - AO - 28/11/00

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0114/00 **Data:** 07/11/00

Assunto: Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Lavapés. AUTORES: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) e PAULO MIGUEL ZENORINI

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 949/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO ÀS COMISSÕES	15/11/00	CJR (FL. 19)	16/11/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	16/11/00	CJR - FL. 20	16/11/00
PARECER DA CJR	16/11/00	FAVORÁVEL (FLs. 21/22)	16/11/00
VOTAÇÃO PL - TURNO 1	22/11/00	APROVADO (FL. 23)	22/11/00
VOTAÇÃO PL - TURNO 2	28/11/00	APROVADO (FL. 24)	22/11/00
AUTÓGRAFO	30/11/00	ELABORADO (FLs. 25/26)	30/11/00
ENVIO AO EXECUTIVO	01/12/00	OF. DEL 270/00 (FL. 27)	30/11/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 28	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 29	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 30	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 949/00
Fls. 30
a)